



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.817

João Pessoa - Sábado, 17 de Dezembro de 2011

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 5.263 João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86 da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, constante no Processo nº 0037/2011-DP/3-CBMPB,

R E S O L V E PROMOVER ao Posto de 2º TEN QOABM, a contar de 07 de novembro de 2011, o ST BM MATR. 512.775-1, JOSE EDUARDO LINS DE ALBUQUERQUE, classificado na CCSV/QCG/CBMPB, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviços e preencher os requisitos legais, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, com a redação introduzida pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, passa a condição de agregado ao seu respectivo quadro, ficando adido a esta Diretoria de Pessoal, conforme os termos da letra "a", do artigo 23º, do Decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 5.264 João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear GEOLAGENS DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 5.265 João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, IAK SODARA BATISTA GOMES CARNEIRO, matrícula nº 171.485-6, do cargo em comissão de Diretor Técnico do Hospital e Maternidade Peregrino Filho, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 5.266 João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear PAULO SÉRGIO FRANCA DE ATHAYDE para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hospital e Maternidade Peregrino Filho, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 5.267 João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar GILBERTO MIRANDA E SILVA, matrícula nº 170.554-7, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGI-3.

Ato Governamental nº 5.268 João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear JOSÉ MARIANO ROSSI DE BRITTO FILHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.269 João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, WANDERLEY BARBOZA DE LIMA,

matrícula nº 170.101-1, do cargo em comissão de Secretário da EEEF SOLON DE LUCENA, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.270 João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear WANDERLEY BARBOZA DE LIMA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 5.271 João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIA DA ASSUNÇÃO DE SOUSA ALVES, matrícula nº 135.485-0, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF HENRIQUE DIAS, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 5.272 João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e acatando decisão proferida nos autos da Ação de Reintegração de Cargo nº 078.2011.000.722-2, constante do Processo nº 11.033.707-7/SEAD, e de acordo com o artigo 26 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E reintegrar JOSENILSON MENDONÇA DE ARAÚJO, no cargo de Agente de Investigação, matrícula nº 137.364-1, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 5.273 João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar FÁBIO ALMIR DE ARAÚJO, matrícula nº 171.478-3, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 5.274 João Pessoa, 16 de dezembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.871, de 14 de agosto de 2009,

R E S O L V E nomear DANIELA CARPITERÓ CARVALHO BADARÓ para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA Nº 542

João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11006287-6,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Fundação Universitária de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FURNE, do servidor OTAVIO CASSIO OLÍMPIO MAIA, matrícula nº 127.414-7, lotado na Secretaria de Estado do Governo, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 543

João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11025992-1,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da servidora **JOSEFA GONÇALO DE BRITO**, matrícula nº 62.529-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de um (01) ano, na forma do art. 90, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 544

João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11032161-8,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do servidor **WANDERLEY CARLOS FERNANDES**, matrícula nº 127.035-0, lotado na Polícia Militar do Estado da Paraíba, até ulterior deliberação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 132/SEDS

Em 12 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, com fulcro no artigo 131 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008,

CONSIDERANDO os termos do ofício 012/2011-CSP/SEDS/PB, do Conselho Superior de Polícia, e conforme artigo 17, inciso V da Lei Complementar nº 85 (Lei Orgânica da Polícia Civil), combinado com artigo 2º, inciso V, da portaria nº 51/2010, e baseado nos termos da Resolução "Ad Referendum" nº 02/2011-ELOGIOS,

RESOLVE conceder **ELOGIO** reconhecendo o excelente trabalho, pelo empenho e dedicação focados em resultados consistentes na diminuição dos índices de criminalidade, em virtude da atuação eficiente no combate e na elucidação/redução dos crimes que envolvem tráfico de drogas, os policiais civis lotados na Delegacia Especializada de Repressão a Entorpecentes da Capital, abaixo listados:

NOME	CARGO	MATRICULA
ÁLLAN MURILO BARBOSA TERRUEL	DELEGADO DE POLÍCIA	156.457-9
ALDROVILLI GRISI DANTAS	DELEGADO DE POLÍCIA	168.476-1
RAMIREZ DE ALMEIDA SÃO PEDRO	DELEGADO DE POLÍCIA	156.336-0
ALEXANDRE DA CUNHA LIMA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	155.111-6
KALIMAR FREIRE CAMILO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	155.708-4
MARCONE JOÃO DE SOUZA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	156.868-0
CIDICLEY DE OLIVEIRA BARBOSA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.266-0
EPICURO BARBOSA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.584-2
JOSÉ WELINGTON D. DE OLIVEIRA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	137.310-2
CESAR BATISTA DIAS	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.550-8
JOÃO PAULO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	160.059-1
IRLANDA ROSE CARLOS DA SILVA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	135.727-1

**GOVERNO DO ESTADO****Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão

EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL


GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

LÚCIO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.548-6
JAIR MENDES JUSTINO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	135.594-5
ESDRAS ALMEIDA DE OLIVEIRA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.583-4
SÉRGIO TULIO CAVALCANTE CARVALHO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	155.104-3
JOSE SEVERINO FARIAS	MOTORISTA POLICIAL	096.045-9

PORTARIA Nº 133/SEDS

Em 12 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, com fulcro no artigo 131 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008,

CONSIDERANDO os termos do ofício 012/2011-CSP/SEDS/PB, do Conselho Superior de Polícia, e conforme artigo 17, inciso V da Lei Complementar nº 85 (Lei Orgânica da Polícia Civil), combinado com artigo 2º, inciso V, da portaria nº 51/2010, e baseado nos termos da Resolução "Ad Referendum" nº 02/2011-ELOGIOS,

RESOLVE conceder **ELOGIO**, reconhecendo o excelente trabalho, pelo empenho e dedicação focados em resultados consistentes na diminuição dos índices de criminalidade, em virtude da atuação eficiente no combate aos assaltos e furtos qualificados (explosões por meio de dinamites) a agências bancárias no Estado da Paraíba, por meio de diversas operações policiais, tais como BORBOREMA, TNT, TNT2, VARREDURA, entre outras, os policiais civis lotados na Segunda Delegacia Regional de Polícia Civil, abaixo listados:

NOME	CARGO	MATRICULA
WAGNER PAIVA DE GUSMÃO DORTA	DELEGADO DE POLÍCIA	157.320-9
HENRY FÁBIO BANDEIRA RIBEIRA	DELEGADO DE POLÍCIA	156.118-9
FRANCISCO IASLEY LOPES DE ALMEIDA	DELEGADO DE POLÍCIA	156.073-5
JOÁS VENÂNCIO DA SILVA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	096.976-1
PAULO SÉRGIO LOPES ANGELIM	AG. DE INVESTIGAÇÃO	155.999-1
FRANCISTONE TOMAZ	AG. DE INVESTIGAÇÃO	157.330-6
LUIZ MONTEIRO DOS SANTOS	AG. DE INVESTIGAÇÃO	155.092-6
JOÃO HENRIQUES DA SILVA NETO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.853-1
JOSÉ AFONSO MOREIRA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	137.331-5
JOCÉLIO RAPOSO DE ANDRADE	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.852-3
FRANCISCO SAMUEL SALES CRUZ	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.854-0
ELIANDRO RÉGIS	AG. DE INVESTIGAÇÃO	160.049-4
CARLOS AUGUSTO PEDROSA DE OLIVEIRA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.365-3
ANDRÉ LUIZ ALMEIDA DANTAS	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	155.276-7
FRANCISCO GABRIEL PEREIRA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	156.870-1

PORTARIA Nº 134 /SEDS

Em 12 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, com fulcro no artigo 131 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008,

CONSIDERANDO os termos do ofício 016/2011-CSP/SEDS/PB, do Conselho Superior de Polícia, e conforme artigo 17, inciso V da Lei Complementar nº 85 (Lei Orgânica da Polícia Civil), combinado com artigo 2º, inciso V, da portaria nº 51/2010, e baseado nos termos da Resolução "Ad Referendum" nº 02/2011-ELOGIOS,

RESOLVE conceder **ELOGIO** reconhecendo o excelente trabalho, pelo empenho e dedicação focados em resultados consistentes na diminuição dos índices de criminalidade, em virtude da atuação eficiente no combate e na elucidação/redução dos crimes que envolvem roubos e clonagens de veículos, por meio de diversas operações policiais, tais como OLHO DE VIDRO, DELIVERY, GANG DOS COROLLAS, entre outras, os policiais civis lotados na Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos da Capital, abaixo listados:

NOME	CARGO	MATRICULA
LEONARDO SOUTO MAIOR SOARES	DELEGADO DE POLÍCIA	155.994-0
BRUNO SÓSTENES CARDOSO HIPÓLITO	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	168.606-2
DANIEL FORMIGA ABRANTES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	168.628-3
JÚLIA MARIA CAMPOS DE SOUZA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	168.471-0
CARLOS MENDES CAVALCANTE	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.894-9
FRANCISCO ERASMO VIEIRA DUARTE	AG. DE INVESTIGAÇÃO	157.336-5
LOEMAR AUGUSTO DE O. CARVALHO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	096.930-3
VANJA SANTOS NASCIMENTO	AG. DE TELECOMUNIC.	109.702-4

PORTARIA Nº 135 /SEDS

Em 12 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, com fulcro no artigo 131 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008,

CONSIDERANDO os termos do ofício 016/2011-CSP/SEDS/PB, do Conselho Superior de Polícia, e conforme artigo 17, inciso V da Lei Complementar nº 85 (Lei Orgânica da Polícia Civil), combinado com artigo 2º, inciso V, da portaria nº 51/2010, e baseado nos termos da Resolução "Ad Referendum" nº 02/2011-ELOGIOS,

RESOLVE conceder **ELOGIO** reconhecendo o excelente trabalho, pelo empenho e dedicação focados em resultados consistentes na diminuição dos índices de criminalidade, em virtude da atuação eficiente na resolução de crimes de alta complexidade, resultando em várias prisões, apreensão de armas e drogas, por meio de diversas operações, do Grupo de Operações Especiais - GOE, juntamente com a Gerência Executiva de Inteligência - GINTEL, os policiais civis abaixo listados:

GRUPO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS – GOE

NOME	CARGO	MATRICULA
JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES	DELEGADO DE POLICIA	155.438-7
RODOLFO RAFAEL SANTA CRUZ	DELEGADO DE POLICIA	156.485-4
THIAGO DE VASCONCELOS SANDES	DELEGADO DE POLICIA	156.871-0
JOÃO BATISTA MICENA BARBOSA	ESCRIVÃO DE POLICIA	155.975-3
EVA VIRGINIA GUIMARÃES LIMA MORAES	ESCRIVÃ DE POLICIA	155.305-4
ANTONIO LUIS DA SILVA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	154.924-3
EVERTON RYCHELYSON DA SILVA AIRES	AG. DE INVESTIGAÇÃO	168.525-2
MATHIAS PEREIRA DA SILVA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	160.016-8
MANOEL DA SILVA NETO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	155.662-2
JOSÉ ANANIAS DE LUCENA FILHO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	137.302-1
JOSÉ JAIR GOMES	AG. DE INVESTIGAÇÃO	155.740-8
JOSAPHAT RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	AG. DE INVESTIGAÇÃO	135.612-7
GIOVANNI GRISI	AG. DE INVESTIGAÇÃO	155.083-7
CLODOALDO SERVULO MACIEL	AG. DE INVESTIGAÇÃO	155.322-4
EDIERSON DE MACEDO COSTA JUNIOR	AG. DE INVESTIGAÇÃO	155.282-1
ISOYLLE CASSIO PEREIRA DOS SANTOS	AG. DE INVESTIGAÇÃO	155.085-3
WALTER PEREIRA DA SILVA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	137.243-2
CHARLES ALIGHIERY MOURA DE OLIVEIRA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	160.021-4
WANDEBERG FRANCELINO DE AZEVEDO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	155.277-5

GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA – GINTEL

NOME	CARGO	MATRICULA
JOÃO PAULINO DA SILVA FILHO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	137.233-5
WALTER PEREIRA DA SILVA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	137.243-2
ROMULO LIMA DE MORAIS	AG. DE INVESTIGAÇÃO	160.053-2
MILTON PINTO RAMALHO NETO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	159.952-6
JOANINE GISELLE LIMA LUGO LACERDA	ESCRIVÃ DE POLICIA	155.701-7
ANDRE LUIS ALVES DOS SANTOS	ESCRIVÃO DE POLICIA	155.331-3
ANDRÉ LUIZ DE ANDRADE LUCENA	ESCRIVÃO DE POLICIA	154.865-4
SUANA GUARANI DE MELO	ESCRIVÃ DE POLICIA	155.140-0

PORTARIA Nº 136/SEDS

Em 12 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, com fulcro no artigo 131 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008,

CONSIDERANDO os termos do ofício 016/2011-CSP/SEDS/PB, do Conselho Superior de Polícia, e conforme artigo 17, inciso V da Lei Complementar nº 85 (Lei Orgânica da Polícia Civil), combinado com artigo 2º, inciso V, da portaria nº 51/2010, e baseado nos termos da Resolução “Ad Referendum” nº 02/2011-ELOGIOS, reconhecendo o excelente trabalho profissional das equipes policiais;

RESOLVE conceder **ELOGIO** aos servidores abaixo listados, pelo excelente trabalho realizado de forma integrada, POLÍCIA CIVIL e POLÍCIA MILITAR, na “Operação Laços de Sangue”, pelo empenho e dedicação focados em resultados consistentes na diminuição dos índices de criminalidade, desestruturação de organizações criminosas, voltadas para o extermínio de pessoas, tendo repercussão a nível nacional;

POLICIAIS CIVIS

QUINTA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL – PATOS		
NOME	CARGO	MATRICULA
CRISTIANO JACQUES DE LIMA ARAÚJO	DELEGADO	156.074-3
SIMONE QUIRINO DE SÁ FREIRE MACIEIRA MEDEIROS	DELEGADA	156.907-4
ANA VADENICE PRAXEDES LEITE	DELEGADA	156.469-2
HERMANI SÁVIO CRUZ FERRAZ	AG. DE INVESTIGAÇÃO	159.997-6
FÁBIO MEDEIROS ROSEMBERG PEIXOTO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	160.007-9
CÍCERO LUCAS DO NASCIMENTO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	155.682-7
WALTHER TORRES DE ALMEIDA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	137.245-9
RAFAEL GOMES DANTAS	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.267-3
KLAUS CRUZ DE LIMA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	159.954-2
MILITÃO PEREIRA JORGE NETO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	157.337-3
ROSIVALDO RODRIGUES DA SILVA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	157.333-1
FRANCISCO DE ASSIS MARTINS	AG. DE INVESTIGAÇÃO	127.300-1
JOSÉ WALDIR FERRÃO SANTOS JUNIOR	AG. DE INVESTIGAÇÃO	160.002-8
FRANCISCO FÁBIO DOS SANTOS GUEDES	AG. DE INVESTIGAÇÃO	168.533-3
NEWIRIVAN DE ANDRADE LACERDA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	168.337-3
FRANCISCO LEANDRO RODRIGUES	AG. DE INVESTIGAÇÃO	137.266-1
ADEILDO VICTOR GOMES	AG. DE INVESTIGAÇÃO	137.344-7
ANDRÉ DIAS JERÔNIMO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	168.303-9
IZABEL CRISTINA SOARES FERREIRA BARROS	AG. DE INVESTIGAÇÃO	168.557-1
PETRUCIA CIRILO DE CARVALHO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	168.205-9
VALKIRIA WANOLIA SOARES FERREIRA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	168.374-8

OITAVA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL – CATOLÉ DO ROCHA

NOME	CARGO	MATRICULA
ANDRÉ LUIS RABELO DE VASCONCELOS	DELEGADO REGIONAL	156.505-2
ANEILTON CASTRO DOS SANTOS SILVA	DELEGADO	155.626-6
GLAUBER ANTONIO FIALHO FONTES	DELEGADO	168.487-6
MARCUS VINICIUS AZEVEDO DAMASCENO	DELEGADO	156.847-7
ELIASIBE ARAUJO DA SILVA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	135.680-1
TIAGO DE SA VIEIRA DE MELO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	168.367-5
JOSÉ ÍTALO RANIERE DE ARAUJO PEREIRA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	155.695-9
ROBERSON BARBOSA DE CARVALHO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	168.214-8
RAFAEL AUGUSTO FERNANDES	AG. DE INVESTIGAÇÃO	168.207-5
JOSÉ HELIO ABREU MOREIRA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.580-0
HUGO DE AZEVEDO ALVES	AG. DE INVESTIGAÇÃO	157.349-7
RODRIGO VIEIRA MARTINS	AG. DE INVESTIGAÇÃO	160.042-7
EVERALDO MEDEIROS SANTOS	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.885-0
LEONARDO MARCONI RIBEIRO DE OLIVEIRA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	160.038-9
MARIA JÚLIA SOUTO OLIVEIRA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	168.340-3
MARCELO DOS SANTOS MEDEIROS	AG. DE INVESTIGAÇÃO	157.343-8
CRISTIANO JACINTO TORRES	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.581-8
MANOEL DE SOUSA LACERDA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	168.345-4

POLICIAIS MILITARES**3º BATALÃO POLÍCIA MILITAR – PATOS**

NOME	CARGO	MATRICULA
CORONEL JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS	COMANDANTE	515.529-1
MAJOR JOÃO HENRIQUE PLUTARCO R. LIMA	SUBCOMANDANTE	516.506-7

12º BATALÃO POLÍCIA MILITAR – CATOLÉ DO ROCHA

NOME	CARGO	MATRICULA
TENENTE CORONEL ENÉIAS DA CUNHA	COMANDANTE	520.276-1
ROLIM NETO		

PORTARIA Nº 137 /SEDS

Em 12 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, com fulcro no artigo 131 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008,

CONSIDERANDO o excelente trabalho realizado de forma integrada, POLÍCIA CIVIL e POLÍCIA MILITAR, pelo empenho e dedicação focados em resultados consistentes na diminuição dos índices de criminalidade nos municípios abrangentes da Nona Regional de Polícia Civil e do Batalhão da Polícia Militar, sediados em Cajazeiras,

RESOLVE conceder **ELOGIO**, aos policiais abaixo relacionados:

POLICIAL CIVIL		
NOME	CARGO	MATRICULA
DELEGADO DE POLÍCIA GILSON DE JESUS TELES	DELEGADO REGIONAL DA NONA REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL	156.494-3
POLICIAL MILITAR		
NOME	MATRICULA	
TENENTE CORONEL JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA	COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR	518.767-2

PORTARIA Nº 139/SEDS

Em 12 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba,

CONSIDERANDO o excelente trabalho realizado, em virtude da atuação eficiente, pelo empenho e dedicação focados em resultados consistentes na diminuição dos índices de criminalidade

RESOLVE conceder **ELOGIO**, aos policiais militares abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	
MAJOR FERREIRA LUCAS CRISTOVÃO	COMANDANTE DA 3ª COMPANHIA DE BAYEUX	520.586-7
MAJOR CARLOS ROBERTO SILVA DE SENA	COMANDANTE DA 4ª COMPANHIA DE CABEDELLO	520.268-0
TENENTE CORONEL YSMAR MOTA SOARES	COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR - GUARABIRA	520.297-3

PORTARIA Nº 140 /SEDS

Em 12 de dezembro de 2011.

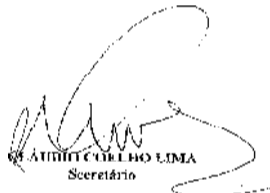
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, com fulcro no artigo 131 da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008,

CONSIDERANDO o excelente trabalho realizado de forma integrada, POLÍCIA CIVIL e POLÍCIA MILITAR, pelo empenho e dedicação focados em resultados consistentes na diminuição dos índices de criminalidade no bairro da Ilha do Bispo e demais bairros vizinhos, onde atuaram e prestaram relevantes serviços às comunidades,

RESOLVE conceder **ELOGIO**, aos policiais abaixo relacionados:

POLICIAIS CIVIS		
NOME	CARGO	MATRICULA
MARIA SOLIDADE DE SOUSA	DELEGADA DE POLÍCIA	075.563-0
MARCIA PATRICIA PEREIRA GOMES	ESCRIVA DE POLÍCIA	168.453-1
LUIZ CARLOS DA SILVA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	089.172-0
HEULLER KLEBER DE SALES	AG. DE INVESTIGAÇÃO	156.568-1
EDILSON RAMALHO FIDELIS	AG. DE INVESTIGAÇÃO	135.636-4
JOSÉ MARIANO DA SILVA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	127.332-9
GLEYDSON LYRA SOUSA DE LIMA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	127.319-1
RICARDO JORGE CORREIA	AG. DE INVESTIGAÇÃO	137.224-6
ALYSSON BORGES DE ARAUJO	AG. DE INVESTIGAÇÃO	157.344-6
LUIZ CAVALCANTI DA SILVA	MOTORISTA POLICIAL	110.535-3

POLICIAIS MILITARES	
NOME	MATRICULA
CAPTÃO ANTONIO DE SOUZA SANTOS FILHO	521.299-5
SARGENTO PEDRO DE ALCANTARA BATISTA DOS SANTOS	517.855-0
CABO TÂNIA MARIA PONTES TAVARES	519.264-1
CABO JOSÉ DA PENHA DINIZ	513.775-6
SOLDADO GEORGE MARQUES DA SILVA	522.055-6
SOLDADO JORGE ANTONIO SIMÕES DA SILVA	522.969-1
SOLDADO MARCOS AURELIO AVELINO DA SILVA	521.726-1


Severiano Pedro do Nascimento Filho
Secretário

PORTARIA 138/SEDS

Em 16 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 001/2011/SEDS,

RESOLVE designar o servidor VÍNICIUS DE OLIVEIRA LIMA LINS, matrícula nº 126.749-3, para responder, pela chefia do Núcleo de Material e Patrimônio desta Pasta.


Vínicius de Oliveira Lima Lins
Secretário Executivo

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA nº. 919/2011/DEGEPOL

Em, 10 de Dezembro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º. da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2011/CPD.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, acima referido, instaurado em desfavor do servidor Luciano José Gonçalves Bezerra, Escrivão de Polícia Civil, mat. 156.850-7, em razão da inexistência de má fé e pedido de vacância de cargo pelo servidor processado.

CUMPRASE

Publicado no D.O. de 14/12/2011

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 923/DEGEPOL

Em 13 de dezembro de 2011.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor Fábio Emanuel Coelho Ribeiro, matrícula nº 156.371-8, Agente de investigação, Código GPC-608, para a QUARTA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL, a fim de prestar serviços na Delegacia Especializada de Polícia do Município de Sumé.


Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 071/ 2011 / CPD / SEDS / PB

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB composta pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 176 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil e ainda Portaria Designativa nº 76/2011/CPC, datada de 27/10/2011, do Senhor Corregedor de Polícia Civil, recebida em 21/11/2011;

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couberem ao servidor EDNALDO PENHA DO NASCIMENTO, Motorista Policial, matrícula nº 088.053-1, lotado nesta Secretaria, com base no relato constante do teor dos Ofícios nº 1579/2011/9ª DDC e nº 1031/2011/GEPCM e anexos – Protocolo SEDS 0015543/2011. Com fulcro nas provas acostadas, verifica-se, em tese, a prática de Transgressão Disciplinar pelo servidor sindicado. Ante o exposto, o servidor Sindicado EDNALDO PENHA DO NASCIMENTO, Motorista Policial, matrícula nº 088.053-1, em tese, infringiu, por ato voluntário, material e adjetivamente, o Regramento Disciplinar constado no Título V e seus Capítulos, todos da Lei Complementar nº 85/2008, assim enumerados: violação de dever funcional insculpido no artigo 147, V (conduzir-se, na vida pública e particular, de modo a dignificar a função policial); e ainda podendo configurar transgressões disciplinares capituladas no artigo artigo 158 VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas); X (fazer uso indevido de arma que lhe haja sido confiada para o serviço); todos da Lei Complementar nº 85/2008.

II - Assim, após atuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, assegurando desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias insculpidos no Artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 85/2008, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei, e voltem-me os Autos conclusos.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

João Pessoa/PB, 25 de novembro de 2011.

Presidente: Del. Pol. VALBERTO COELHO DE LIRA JUNIOR

1º Membro: Del. Pol. GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO

2º Membro: Ag. de Inv. FRANCINEIDE PEREIRA GOMES DE FRANÇA

Publicada no Diário Oficial do Estado

Em 07/12/2011

Republicada por incorreção

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 638/2011-DS

João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Dispensar, a pedido, a servidora Maria das Graças de Melo Rodrigues Silva, matrícula nº 1050-2, da função de Membro da Comissão Permanente de Sindicância-CPS, deste Departamento.

II-Designar Pedro da Silva Oliveira, matrícula nº 4031-2, para exercer a função de Membro da Comissão Permanente de Sindicância, desta Autarquia.

III-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 639/2011-DS


João Pessoa, 15 de dezembro de 2011.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no processo nº 00016.022397/2011-3;

RESOLVE:

I-Remover, a pedido, a servidora Josefa Pereira da Silva, matrícula nº 3848-2, Auxiliar de Estatística, lotada nesta sede, para desenvolver suas atividades de trabalho na 10ª CIRETRAN, localizada no município de Itaporanga-PB.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 3009

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0324-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **PAULA FRANCINETE PESSOA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 130.706-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

João Pessoa, 11 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 3010

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 271-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DIANA CRISTINA DE AMORIM VILAR**, Assistente Social, matrícula nº.660.306-8, lotada (o) na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.

João Pessoa, 14 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 3023

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7265-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA NEIDE POLARI SOUTO**, Técnico de Contabilidade, matrícula nº. 720.076-5, lotada (o) na Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 18 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 3025

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 154-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ODETE DE VASCONCELOS**, Professor de Educação Básica 3C V, matrícula nº. 104.422-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003**.

João Pessoa, 18 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 3026

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 26297-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ADELAIDE VALDIVINO DE ALMEIDA**, Professor de Educação Básica 1A VII, matrícula nº. 51.364-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.

João Pessoa, 18 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 3027

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10565-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **GERSON ALVES DA CUNHA**, Agente de Serviços Auxiliares, matrícula nº. 660.004-2, lotada (o) na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, conforme o disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.

João Pessoa, 18 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 3028

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 40848-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA RUFINO XAVIER**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 79.104-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.

João Pessoa, 18 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 3030

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1328-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA BETANEA TRIGUEIRO DE ALMEIDA**, Professor de Educação Básica 3D V II, matrícula nº. 65.872-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.

João Pessoa, 18 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 3031

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6026-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GERALDA ALEXANDRINA DA SILVA**, Enfermeiro, matrícula nº. 73.520-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.

João Pessoa, 18 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 3032

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 10365-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA PENHA NASCIMENTO SANTOS**, Agente Administrativo, matrícula nº. 78.410-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.

João Pessoa, 18 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 3033

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 39741-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GLAUCIA MARIA BANDEIRA GOUVEIA DE LIMA**, Professor de Educação Básica 3C VII, matrícula nº. 66.882-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.

João Pessoa, 18 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 3034

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1038-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA SANTOS BAIISTA**, Professor de Educação Básica 3D VII, matrícula nº. 14.671-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.

João Pessoa, 18 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 3035

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8551-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ENAIDE FERNANDES BELMONT**, Auxiliar de Administração, matrícula nº. 58.797-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.

João Pessoa, 18 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3036

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 38836-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **BERTA LETICIA DE MEDEIROS WANDERLEY UGULINO LOPES**, Professor de Educação Básica 3D VII, matrícula nº. 65.025-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.

João Pessoa, 18 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3037

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 27811-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOAQUIM GOMES SOBRINHO**, Professor de Educação Básica 3B VII, matrícula nº. 70.253-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.

João Pessoa, 18 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 3038

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 209-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VERALUCIA MEDEIROS VIEIRA**, Médico Veterinário, matrícula nº. 73.390-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/05**.

João Pessoa, 18 de novembro de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – Nº. 487

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 10715-11**

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a FELIPE FRANCELINO SOBRINHO**, beneficiário da ex-servidora falecida, **LENIRA AZEVEDO MAIA**, matrícula nº **27.291-4**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº. 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º I, e § 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2011.

Republicada por incorreção.

Publicada no DOE de 28/10/2011.

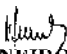
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 694

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 13828/11**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a MARIA JOSÉ DA SILVA TÓ**, beneficiário (a) do (a) ex-servidor (a) falecido (a) **SILVIO DA SILVA TÓ**, matrícula, **42.961-9**, com base no art. 19, § 2º alínea "a" Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (Art. 1º da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 05 de dezembro de 2011.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 00039/2011/RCG 8 de Setembro de 2011

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,


Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/09/2011.


1477480 - GLAUDIO DE OLIVEIRA LEONCIO PINHEIRO

Anexo da Portaria Nº 00039/2011/RCG

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF
16.172.873-1	DIEGO KENNEDY DA COSTA MAIA	AV CAJAZEIRAS, Nº 104 - LAURITZEN	CAMPINA GRANDE/PB
16.144.484-9	JANNAILSON FERREIRA DE LIMA ME	R JOSE FIRMINO DA SILVA, Nº 466 - JARDIM PAULISTANO	CAMPINA GRANDE/PB
16.095.563-7	PEDRO LIMEIRA PINHEIRO	R JOAO SERGIO DE ALMEIDA, Nº 00000 - BODOCONGO	CAMPINA GRANDE/PB

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
AGÊNCIA DE BOQUEIRAO

PORTARIA Nº 00032/2011/QUE 13 de Setembro de 2011

O Coletor Estadual da AGÊNCIA DE BOQUEIRAO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1237872011-4;


Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1470825 - HELIO VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00032/2011/QUE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.136.227-3	ADRIANA GALDINO DOS SANTOS	R FELIX ARAUJO, Nº 11 - CENTRO	BOQUEIRAO/PB	FORTE

Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

CONSELHO ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL CEDRS

RESOLUÇÃO Nº 088/2011

João Pessoa, 12 de dezembro de 2011

DISPÕE SOBRE NOVOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO, JUNTO AO CEDRS – PB, DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER COM RECURSOS DO CRÉDITO RURAL DO PRONAF

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA PARAÍBA - CEDRS PB, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.483, de 8 de novembro de 2.000, alterado pelo Decreto Estadual nº 26.564, de 21 de novembro de 2.005, publicado no Diário oficial do Estado no dia 22 de novembro de 2005; torna público que o Plenário do CEDRS PB, em Sessão Plenária realizada em 12 de dezembro de 2011

Considerando a necessidade de adequar os normativos para credenciamento de profissionais autônomos a nova legislação federal de ATER

RESOLVEU:

Art. 1º - Com base no Artigo 5º, Parágrafo 1º, inciso IV, do referido decreto, estabelecer que para o credenciamento de Profissionais Liberais Prestadores de Serviços de ATER e Elaboradores de Projetos Técnicos serão exigidos os seguintes documentos:

a) Requerimento solicitando ao CEDRS o credenciamento, conforme modelo definido pela Câmara Técnica de Capacitação, Pesquisa e ATER;

b) Cópia dos seguintes documentos pessoais: CPF, RG, Carteira Profissional e CNH (caso tenha);

c) Declaração de veracidade, conforme modelo definido pela Câmara Técnica de Capacitação, Pesquisa e ATER;

d) Fotocópia do registro no Conselho Profissional específico dos profissionais liberais autônomos de ciências agrárias, bem como de profissionais ligados à entidades de ATER, com respectivos comprovantes de regularidade;

e) Fotocópia do currículo resumido dos profissionais liberais aptos a prestarem serviços de ATER aos agricultores familiares, conforme modelo definido pela Câmara Técnica de Capacitação, Pesquisa e ATER e que contenha e-mail e telefones;

f) Declaração de duas entidades representativas dos agricultores familiares ou de grupo de pelo menos 10 agricultores familiares, contendo CNPJ da entidade e assinatura autenticada em cartório, indicando a experiência profissional do técnico.

g) Fotocópia de comprovante de endereço atual do técnico prestador de ATER;

h) Declaração que comprove a área de atuação do técnico discriminando os municípios onde atuará;

i) Declaração, com comprovantes de meios de transporte e equipamentos de informática/comunicação, que serão utilizados nos serviços de ATER e elaboração de projetos técnicos e de crédito rural;

Art. 2º - Em relação ao credenciamento de entidades de ATER interessadas em firmar convênio com o MDA/DATER e INCRA, cumpra-se o que se preceitua a Lei nº 12.188/2010, o Decreto nº 7.215/2010 e a Portaria nº 35/2010.

Art. 3º - Os casos não previstos nessa resolução deverão ser discutidos, analisados e aprovados pela Câmara Técnica de Capacitação, Pesquisa e ATER e serem homologados pelo CEDRS.

Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Resolução nº 60D 2007, de 11 de setembro de 2007.

RESOLUÇÃO Nº 089/ 2011

João Pessoa, 12 de dezembro de 2011

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CEDRS - PB, EM 2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA PARAÍBA - CEDRS PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.483, de 8 de novembro de 2.000, alterado pelo Decreto Estadual nº 26.564, de 21 de novembro de 2.005, publicado no Diário oficial do Estado no dia 22 de novembro de 2005; torna público que o Plenário do CEDRS PB, em Sessão Plenária realizada em 12 de dezembro de 2011

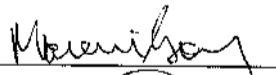
RESOLVEU:

Artigo 1º - Aprovar o calendário indicativo anual de reuniões ordinárias do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba - CEDRS PB, que realizará seis (6) sessões ordinárias em 2012, com as seguintes datas indicativas: 14 de fevereiro, 10 de abril, 12 de junho, 14 de agosto, 09 de outubro e 11 de dezembro;

Parágrafo Único: As datas assinaladas, por serem indicativas, poderão ser alteradas observando-se o disposto no Regimento Interno do CEDRS PB

Artigo 2º - Aprovar que as Reuniões Extraordinárias do CEDRS PB ocorrerão em meses alternados aos de ocorrência das reuniões ordinárias, sempre sobre assuntos relevantes e específicos e, preferencialmente, nas segundas terças-feiras de cada mês, a partir do mês de março de 2011.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.


MARENILSON BATISTA DA SILVA
 Presidente do CEDRS - PB

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 56/2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o **Parecer Jurídico**, devidamente homologado, abaixo discriminado:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/116/2011	ABRAÃO JUNIOR VERÍSSIMO	DIREITO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES. EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE CARACTERIZA, EM TESE, A OMISSÃO DO LOCAL DE TRABALHO SUPERIOR A 30 DIAS. POSSÍVEL ABANDONO DE EMPREGO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. NECESSIDADE DA ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS LEGAIS PERTINENTES À APLICAÇÃO DA CONDUTA DO SERVIDOR.	CONSULTA
PGE/117/2011	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES NAS CONTAS PRESTADAS PELA PROPONENTE. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS. NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE PARA REGISTRO DA INADIMPLÊNCIA. EM SEGUIDA, O SEU RETORNO À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA PARA QUE SEJA OBSERVADO O § 3º, DO ARTIGO 8º, DA LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS.	CONSULTA
PGE/118/2011	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES NAS CONTAS PRESTADAS PELA PROPONENTE. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS. NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE PARA REGISTRO DA INADIMPLÊNCIA. EM SEGUIDA, O SEU RETORNO À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA PARA QUE SEJA OBSERVADO O § 3º, DO ARTIGO 8º, DA LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS.	CONSULTA
PGE/119/2011	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES NAS CONTAS PRESTADAS PELA PROPONENTE. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS. NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE PARA REGISTRO DA INADIMPLÊNCIA. EM SEGUIDA, O SEU RETORNO À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA PARA QUE SEJA OBSERVADO O § 3º, DO ARTIGO 8º, DA LEI ORGÂNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS.	CONSULTA
PGE/120/2011	OBEDIAS BASTOS DE OLIVEIRA	TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO. PROCESSO JUDICIAL. EXTINÇÃO POR ABANDONO. ORDEM DE CITAÇÃO. DESPACHO JUDICIAL ANTERIOR A 2005. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE CAUSA INTERRUPTIVA OU SUSPENSIVA. PRESCRIÇÃO CONSTATADA. O despacho judicial anterior à Lei Complementar Federal nº 118/2005 não interrompe a prescrição, consoante entendimento pacificado no C. STJ. Ultrapassando o lapso legal quinquenal, decorrido desde a constituição definitiva do crédito fiscal, e não havendo outra causa interruptiva ou suspensiva de sua exigibilidade, pode e deve a Administração Pública reconhecer a inexorável ocorrência da prescrição tributária. PROCEDIMENTO DO PLEITO. DEFERIMENTO.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 15 de dezembro de 2011.

ATO Nº 57/2011

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o **Parecer Jurídico**, devidamente homologado, abaixo discriminado:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/121/2011	SECRETARIA DA FAZENDA	CONSULTA. SECRETARIA DA FAZENDA. REQUERIMENTO SOLICITANDO DEVOLUÇÃO DE NUMERÁRIO RETIDO A TÍTULO DE IMPOSTO DE IRPJ. DELINEAMENTO DOS PAGAMENTOS QUE SOFREM RETENÇÃO DE IR. DEFERIMENTO DO PLEITO. - A retenção de Imposto de Renda na fonte ocorre nas situações prescritas pela Lei Federal n. 9430/1996, ausente o fornecimento de bens ou prestação de serviços na prospera a retenção de reter na fonte o tributo; - Incompetência da Assessoria Jurídica da Secretaria das Finanças para declarar imunidade referente a tributos federais; - Configura confisco a retenção de quaisquer valores com ofensa a repartição da competência tributária determinada pela Constituição da República.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 16 de dezembro de 2011.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Procurador Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESENHA Nº 112/2011-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/2002, DEFERIU o seguinte pedido de LICENÇA ESPECIAL/ CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO, para efeito de publicação no D.O.

Lotação Processo Matrícula Nome Dias Período
 DPPB 3615 104.794-9 Jeziel Magno Soares 360 18.03.1988 a 18.03.1998

João Pessoa, 27 de novembro de 2011.

Publicada no Diário Oficial em 07 de dezembro de 2011
 REPUBLICAR POR INCORREÇÃO


Vanildo Oliveira Brito
 Defensor Público Geral do Estado